

-----**ATA NÚMERO 23/2022**-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,  
REALIZADA EM NOVE DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E VINTE  
DOIS.**-----

-----Aos nove dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta minutos, sob a Presidência do Senhor Presidente, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, estando presentes a Senhora Vice-Presidente, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, e os Senhores Vereadores: Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia, Cláudia Sofia Frazão Dias Ferreira, Bruno Miguel Camacho Pereira, Rúben Dinarte Silva Abreu, Isabel Cristina Pereira da Costa Rodrigues, João José Nascimento Rodrigues, Vitor Hugo Rodrigues de Jesus, Nádia Micaela Gomes Coelho e Micaela Gomes Camacho. A assessorar esteve presente Luís Nuno Rebelo Fernandes de Olim, Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, e a secretariar Catarina Isabel Sousa Pereira, Chefe de Divisão – Loja do Município.-----

-----Verificado o quórum, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, declarou aberta a reunião.---

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Vereadores, foi aprovada por unanimidade.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

**INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO:** - Iniciando este período, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, lembrou os requerimentos entregues anteriormente, relacionados com o ruído na Zona Velha, os processos de urbanismo e também sobre o relatório da adjudicação à empresa Cunha Vaz & Associados.-----  
-----Relativamente ao pedido de informação do processo de urbanismo referido na reunião anterior, o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que “o processo teve início com uma reclamação e, decorrente da mesma, o munícipe entregou uma informação de obras de escassa relevância. Face a esta informação, a fiscalização esteve no local da obra e constatou não se tratar de obras de escassa relevância, uma vez que na moradia apenas restavam as paredes sendo que tudo o resto havia sido demolido. Foi o munícipe notificado no sentido de apresentar projeto, tendo apresentado apenas duas plantas simples, tendo sido notificado a apresentar um projeto das obras uma vez que o que fora entregue não se apresentava suficiente para análise dos serviços. Informo ainda que existe uma agravante já que o munícipe iniciou as obras numa moradia em regime de Propriedade Horizontal, não tendo apresentado autorização do proprietário da outra fração”.-----  
-----Retomando a palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, lembrou igualmente um pedido de material para o Gabinete, ao que o Senhor Chefe de Gabinete Luis Nuno Olim, informou que já havia sido dado seguimento

internamente.-----

-----Usando novamente da palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou acerca de uma obra à entrada para o túnel da Via 25 de Abril, ao que o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, referiu ser uma obra da Câmara, destinada à colocação de fibra ótica, em parceria com uma empresa de telecomunicações para colocação de cablagem.----

-----Tomando a palavra, o Senhor Vereador Vítor Jesus, da Coligação Confiança, e relativamente a uma obra a decorrer junto à ponte da Ribeira dos Socorridos, referiu a existência de um troço da via que se encontra aberto há algum tempo, sem grande evolução e causando transtorno ao nível do trânsito, questionando se haveria algum problema, ao que o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, disse não ter conhecimento de algum atraso mas que se pretendia agilizar a conclusão da obra.-----

-----Intervindo sobre esta matéria, o Senhor Vereador Rúben Abreu, da Coligação Confiança, deu conta que o atraso poderá estar relacionado com a constituição do solo que deve ser rocha viva.-----

-----Continuando, o Senhor Vereador Rúben Abreu, da Coligação Confiança, deu conta da existência de um derrame de águas de rega, há muito tempo, no passeio do lado direito de quem sobe a Rua Campo do Marítimo e que já possui muito lodo, tornando-se perigoso para quem por lá circula.-----

-----Intervindo, por sua vez, o Senhor Presidente da Câmara,

Pedro Calado, alertou para um derrame de água no Caminho do Amparo, em frente ao Edifício América, ao que a Senhora Vereadora Nádía Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, disse que iria dar conta ao serviço competente.-----

-----Prosseguindo o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, deu conta que devido ao feriado do Corpo de Deus, na próxima quinta-feira, a reunião de Câmara seria antecipada para a quarta-feira, dia 15 de junho, o que mereceu a concordância de todos os presentes.-----

-----Intervindo o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou se se realizariam reuniões de Câmara durante o mês de agosto, tendo o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, sugerido que não se realizassem nas duas primeiras semanas de agosto, sendo a primeira reunião a 18 de agosto o que mereceu a concordância de todos os presentes.-----

-----O Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, apresentou ainda um Voto de Pesar pelo falecimento da Pintora Paula Figueirôa Rego que se transcreve:-----

---“A Câmara Municipal do Funchal, reunida em 9 de junho de 2022, decide expressar o seu Voto de Pesar pela morte da pintora Maria Paula Figueirôa Rego. Nascida em Lisboa, a 26 de janeiro de 1935, Paula Rego é das artistas portuguesas mais reputadas e galardoadas em todo o mundo, tendo repartido a sua vida entre Portugal e Inglaterra, país onde passou a residir desde a década de 70. Com expressões de evidente talento que começaram a

despontar ainda em criança e cedo detetado pelos seus professores na St. Julian's School, em Carcavelos, Paula rego mudou-se para Londres com apenas 17 anos, de modo a estar na *Slade School of Fine Art*, acabando por radicar-se definitivamente nesta cidade, onde conheceu o seu marido, o artista inglês Victor Willing, de quem teve três filhos. Em 2009, abriu em Cascais a “Casa das Histórias”, num projeto do arquiteto Eduardo Souto Moura, local que detém um acervo significativo de obras de Paula rego e onde promoveu um conjunto de exposições sobre o seu trabalho, mas também de outros artistas, sobretudo portugueses, assim como obras do seu marido Victor Willing. Paula Rego, recebeu, em 1995, as insígnias de Grande-Oficial da Ordem Militar de Sant`lago da Espada e, em 2011, recebeu o doutoramento ‘honoris causa’ da Universidade de Lisboa, título que possui de várias universidades no Reino Unido, como as de Oxford e Roehampton. Em 2010, Paula Rego foi ordenada Dama Oficial da Ordem do Império Britânico pela Rainha Isabel II, pela sua contribuição para as artes, e, em Lisboa, recebeu o Prémio Personalidade Portuguesa do Ano, atribuído pela Associação da Imprensa Estrangeira em Portugal. Em 2019, foi distinguida com a Medalha de Mérito Cultural, pelo Ministério da Cultura. Em 2016, foi criado o Prémio Paula Rego, galardão anual para atribuir a estudantes da Faculdade de Belas Artes de Lisboa, de modo a constituir um incentivo aos jovens estudantes a desenhar. Aclamada como uma das mais notáveis artistas portuguesas, quer a nível nacional,

como internacional, Paula Rego notabilizou-se pela sua personalidade afável e genuína que denotou grande dedicação às artes, através da sua pintura muito figurativa, de características sui generis e de traço muito próprio, que marcou e inspirou gerações nos últimos 70 anos, deixando-nos um universo de histórias para descobrir e redescobrir. Manifestando profundo pesar pela morte de Paula Rego, a Câmara Municipal do Funchal apresenta sentidas condolências à sua Família.”-----

-----Intervindo sobre o Voto de Pesar, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, referiu que os Vereadores da Coligação Confiança acompanhavam o mesmo.-----

#### -----**ORDEM DO DIA**-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

#### **1 – DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS DO ANO 2021:**

- Em cumprimento do disposto no número dois do artigo setenta e seis, da Lei número setenta e três/dois mil e treze, de três de setembro e do artigo um da Portaria número quatrocentos e setenta e quatro/dois mil e dez, de quinze de junho, e de acordo com o SNC-AP – Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e noventa e dois/dois mil e quinze, de onze de setembro, foram presentes os Documentos de Prestação de Contas Consolidadas do ano dois mil e vinte e um, os quais se dão aqui como reproduzidos, ficando, por fotocópia, arquivados em

pasta própria.-----

---O Balanço Consolidado apresenta o valor de € 1.071.550.699,36 (mil e setenta e um milhões, quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e noventa e nove euros e trinta e seis cêntimos) e um total de Património Líquido Consolidado de € 970.323.289,85 (novecentos e setenta milhões, trezentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos) e um Passivo Total Consolidado no montante de € 101.227.409,51 (cento e um milhões, duzentos e vinte sete mil, quatrocentos e nove euros e cinquenta e um cêntimos). A Demonstração dos Resultados Consolidados apresenta um resultado líquido negativo de € 40.274.060,25 (quarenta milhões, duzentos e setenta e quatro mil, sessenta euros e vinte cinco cêntimos).-----

---Intervindo, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, disse ter notado que nas contas individuais houve uma redução do endividamento, ainda que ligeiro e que nestas Contas Consolidadas existe um ligeiro aumento, questionando a que se deve.-----

---Continuando, perguntou quantos processos judiciais têm as Empresas Municipais e se existe algum relevante, bem como questionou a rubrica relativa a ações arbitrais em tribunal ad hoc no valor de seis milhões, ao que a Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra, informou que continuam os mesmos processos que existiam anteriormente, e que a questão ad hoc está relacionada com o processo da EEM, referindo que iria reunir mais informação

junto dos serviços e que remeteria posteriormente.-----

--- - Colocados à votação, a Câmara deliberou, por maioria, com votos conta da Coligação Confiança, aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, os Documentos de Prestação de Contas Consolidadas, nos termos do disposto na alínea i) do número um do artigo trinta e três e alínea l) do número dois do artigo vinte e cinco do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil de treze, de doze de setembro.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** "Estas contas consolidadas do grupo municipal, a exemplo das contas individuais de 2021, continuam a encerrar um golpe contabilístico, tendo o atual executivo utilizado para o efeito os diferendos judiciais existentes entre a CMF e o Governo Regional. Recorde-se que em 2022 o executivo decidiu mudar o critério de registo de provisões, reconhecendo a perda de todos os processos judiciais relativos aos diferendos com a ARM sobre a impugnação tarifária, com a Secretaria do Ambiente sobre a Taxa de Recursos Hídricos e com a EEM sobre alegadas dívidas de eletricidade anteriores ao ano 2000, à revelia do que os representantes legais do município nesses processos referem. Atente-se ainda para a falta de uniformização desse critério no que diz respeito a outros diferendos, como por exemplo o contencioso do PDM e o diferendo da expropriação do Largo do Pelourinho. Assim, o golpe contabilístico, politicamente orientado para avolumar prejuízos em



ano de corte de gestão da Confiança para a gestão PSD/CDS, fica exposto quando é o próprio Revisor Oficial de Contas que reconhece na Certificação Legal de Contas a alteração dos critérios da NCP 15, referente a Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes por decisão exclusiva do atual executivo. Por este motivo, o sentido de voto da Confiança a estas contas é contra, porque as mesmas encerram opções políticas com reflexos contabilísticos danosos para a cidade do Funchal e para os funchalenses”.

---Foi aprovada a ata em minuta, na parte respeitante a esta deliberação, para a produção de efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, disposições conjugadas com o n.º 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões.

## **2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO:**

----- - **Contratação de empréstimo de médio/longo prazo para a participação do Município em obra cofinanciada – “Recuperação e Ampliação da ETAR do Funchal: Conclusão da 1ª Fase e 2ª Fase (Tratamento Primário)”**: - Em presença do relatório final de análise das propostas das instituições de crédito para um empréstimo de médio e longo prazo para a participação do Município em obra cofinanciada – “Recuperação e Ampliação da ETAR do Funchal: Conclusão da 1ª

Fase e 2ª Fase (Tratamento Primário)”, no valor € 8.000.000,00 (oito milhões de euros), que propõe a adjudicação à Caixa Geral de Depósitos (CGD), a Câmara deliberou, aprovar, por maioria, com os votos contra da Coligação Confiança, e submeter à Assembleia Municipal nos termos da alínea ccc) do número um do artigo trinta e três e da alínea f), do número um, do artigo vinte e cinco, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro.-----

---Intervindo, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou se o Crédito Agrícola não havia apresentado Proposta por não ter sido convidado, ao que a Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra, respondeu que o Crédito Agrícola foi convidado a apresentar Proposta.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “Sendo este o segundo empréstimo que a CMF pretende contrair para a obra da ETAR, o voto contra da Confiança a esta proposta assenta em três razões, uma de natureza técnica e outras duas de cariz político. A primeira diz respeito ao facto deste novo empréstimo voltar a pretender financiar a conclusão da 1ª fase da Recuperação e Ampliação da ETAR do Funchal quando os concursos dos dois lotes desta primeira fase já foram lançados, sendo que a empreitada do lote I já está concluída e a do lote II encontra-se em curso. Assim sendo, é ilegal utilizar empréstimos para financiar obras concluídas ou que estão em curso com financiamento assegurado. O segundo motivo reflete o facto de que a

desadequação de preços para este projeto é uma consequência não só das prorrogações em fase de procedimento concursal, mas principalmente dos permanentes boicotes ao bom andamento do processo por parte do PSD, que além de o ter deixado ficar na gaveta durante 20 anos na CMF, não poupou esforços para o atrasar com decisões do Governo Regional. Finalmente, a terceira razão remete para o facto deste projeto, iniciado pela Confiança, ter financiamento do POSEUR e existir um compromisso do Governo Regional em assumir a responsabilidade financeira que seria exigida a CMF, desde que a 2ª fase da ETAR, com o tratamento primário, se desenvolvesse no vale do Lazareto pelo que não haveria motivos para recorrer a empréstimos, desde que o Governo Regional cumpra a sua promessa”-----

### **3 - JUNTAS DE FREGUESIA:**-----

----- - **Contratos interadministrativos a celebrar entre o Município do Funchal e as Freguesias:** - Subscrita pelo Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, foi presente a seguinte proposta de deliberação, a submeter à Assembleia Municipal:-----

---“Considerando que: 1. A delegação de competências dos municípios nos órgãos das freguesias representa uma importante concretização dos princípios constitucionais da descentralização administrativa, da subsidiariedade e da autonomia local, enunciados no artigo 6.º n.º 1 e artigo 267.º n.º 2, ambos da Constituição da República Portuguesa e que a descentralização

administrativa promove a coesão territorial, a melhoria dos serviços prestados às populações e a otimização dos recursos disponíveis; 2. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o regime jurídico da transferência de competências dos municípios nas entidades intermunicipais e nas freguesias, estabelece, no n.º 1 do artigo 117.º, que as autarquias locais articulam entre si a prossecução das respetivas atribuições, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências; 3. O artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais, estabelece que os órgãos dos municípios podem, através de contrato interadministrativo, delegar competências nos órgãos das freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias; 4. A delegação efetua-se, nos termos previstos na Lei 75/2013, de 12 de setembro, através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade; 5. A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis; 6. As freguesias são pessoas coletivas territoriais de direito público, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e atendendo à sua natureza, constituem as entidades públicas que estão mais próximas das populações, estando em melhor posição para atender às necessidades daquelas; 7. De acordo com o artigo 131.º da

referida Lei n.º 75/2013, os municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; 8. A negociação, celebração, execução e cessação dos contratos obedece ao disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, subsidiariamente, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo e aos seguintes princípios: a) Igualdade; b) Não discriminação; c) Estabilidade; d) Prossecução do interesse público; e) Continuidade da prestação do serviço público; f) Necessidade e suficiência dos recursos. 9. Foram encetadas negociações com todas as freguesias do Município do Funchal; 10. No orçamento aprovado para o ano de 2022 prevê-se uma dotação de €--- de transferências para as freguesias; Proponho que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo da alínea m) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere: a) Aprovar as propostas de contratos interadministrativos de delegação de competências, em conformidade com os considerandos e termos nele fixados, bem como os valores ali discriminados, para o ano 2023 e seguintes; b) Submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, as propostas de celebração de contratos interadministrativos de delegação de competências com as juntas de freguesia do Município do Funchal. CONTRATO INTERADMINISTRATIVO – Imaculado Coração de Maria – 91.320,99 €; São Pedro – 98.484,88

€; Monte – 108.917,35 €; Santa Luzia – 83.328,22 €; Santo António – 256.751,44 €; São Gonçalo – 106.723,07 €; São Martinho – 250.062,35 €; Sé – 60.973,65 €; São Roque – 123.769,32 €; Santa Maria Maior – 145.602,96 € - TOTAL = 1.325.934,23 € - VALORES POR ANO. As verbas referidas na presente proposta de deliberação têm cabimento na rubrica orçamental D04050302, informação de cabimento número 2306/2022”.-----

--- - Posta à votação, foi aprovada, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** - “Face à parca informação disponível, os vereadores da Confiança abstêm-se neste ponto, reservando o sentido de voto final para a Assembleia Municipal, onde se espera que sejam clarificadas e densificadas as parcas informações trazidas à Câmara”.-----

----- - **Acordos de transferência de recursos do Município do Funchal para as Freguesias:** - Foi aprovada, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança a proposta de deliberação, com o seguinte teor, subscrita pelo Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, a submeter à Assembleia Municipal:-----

---“Considerando que: 1. A transferência de competências dos municípios nos órgãos das freguesias representa uma importante concretização dos princípios constitucionais da descentralização administrativa, da subsidiariedade e da autonomia local,

enunciados no artigo 6.º n.º 1 e artigo 267.º n.º 2, ambos da Constituição da República Portuguesa. Acresce que a descentralização administrativa promove a coesão territorial, a melhoria dos serviços prestados às populações e a otimização dos recursos disponíveis; 2. A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, na sua atual redação, aprovou a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, prevendo no n.º 2 do seu artigo 38.º a transferência de competências dos municípios para as freguesias; 3. O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, estabelece que são transferidas as seguintes competências: a) A gestão e manutenção de espaços verdes; b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados; e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; g) A utilização e ocupação da via pública; h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio

público contíguo à fachada do mesmo; i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão; j) A autorização da colocação de recintos improvisados; k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição; l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais; m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas; 4. As competências previstas nas alíneas a), b) c) e) e f) já vêm sendo exercidas, no seu todo ou em parte, pelas freguesias do Município do Funchal, o que agora importa aprofundar; 5. Ao abrigo do n.º 3 do artigo 2.º do DL n.º 57/2019, a assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, pode deliberar manter no âmbito de intervenção do município as competências referidas no número 2 que, no todo ou em parte, se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município, de modo a ser garantida a uniformidade, atendendo à importância de que se revestem em termos de proteção civil ou de não ser tecnicamente viável a sua assunção por parte dos órgãos de freguesia; 6. Apesar de as competências serem transferidas para as freguesias ao abrigo do



n.º 1 do artigo 2.º do DL n.º 57/2019, de 30 de abril, o seu exercício exige um acordo prévio entre as partes, município e freguesia, bem como a aprovação dos respetivos órgãos deliberativos; 7. Nos termos do número 6 do DL 57/2019, havendo acordo entre a câmara municipal e a junta de freguesia para a transferência de recursos, estas celebram um Auto de Transferência, no prazo de 15 dias contados da última deliberação favorável dos órgãos deliberativos; 8. Foram encetados oficiosamente os procedimentos administrativos de negociação e elaboração de propostas de autos de transferência de recursos financeiros, a fim de operacionalizar a transferência de competências para as freguesias; 9. Nos termos do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei 57/2019, as deliberações autorizadas da transferência de recursos são obrigatoriamente comunicadas pelo Município à Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL) até 30 de junho do ano anterior ao do início do exercício da competência pela freguesia, para efeitos de inscrição no Orçamento do Estado do ano seguinte. Proponho que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril e da alínea m) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere: a) Aprovar a proposta de transferência de competências, em conformidade com os considerandos e termos nele fixados, bem como os valores ali discriminados; submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, as propostas de celebração de contratos de delegação de competências com as

juntas de freguesia do Município do Funchal. ACORDOS DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS – Imaculado Coração de Maria – 50.756,00 €; São Pedro – 55.039,00 €; Monte – 81.574,00 €; Santa Luzia – 35.305,00 €; Santo António – 185.595,00 €; São Gonçalo – 102.673,00 €; São Martinho – 184.998,00 €; Sé – 111.578,00 €; São Roque – 87.151,00 €; Santa Maria Maior – 89.060,00 €; Total = 883.729,00 € - VALORES POR ANO.”-----

---Intervindo sobre o documento em apreciação e sobre o anterior, o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, disse: “Em termos gerais e com a firme convicção de que as Juntas de Freguesia são o órgão mais próximo da população, a aposta da Câmara foi a de aumentar os meios e os recursos das Juntas de Freguesia em 30%, garantindo que todas as Juntas de Freguesia terão a ganhar e que todas foram tratadas da mesma forma, referindo que estes documentos serão apreciados pelos executivos e depois submetidos às respetivas Assembleias de Freguesia, tendo os documentos finais que serem enviados à DGAL até 30 de junho”.-----

---Usando da palavra e sobre esta matéria, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou acerca das competências que serão transferidas e as que irão se manter na Câmara, referindo que a deliberação não era clara quanto a este aspeto, ao que o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, referiu que “as competências previstas no n.º 3 da deliberação, nomeadamente as alíneas a), b), c) e f) já

vinham a ser exercidas na sua totalidade ou em parte pelas Juntas de Freguesia, existindo algumas nuances que por falta de algum meio específico será a Câmara a atuar”. -----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança**: “Face à parca informação disponível, os vereadores da Confiança abstêm-se neste ponto, reservando o sentido de voto final para a Assembleia Municipal, onde se espera que sejam clarificadas e densificadas as parcas informações trazidas à Câmara”.-----

#### **4 - REGULAMENTOS:**-----

----- - **Regulamento de Atribuição de Apoios ao Associativismo**: - Foi presente o relatório de consulta pública do projeto de diploma municipal acima referenciado.-----

---Intervindo sobre a matéria, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou o facto das pessoas singulares não se poderem candidatar à luz deste novo Regulamento, ao que o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, referiu que em situações excecionais e de interesse municipal os particulares poderão se candidatar, pretendendo-se sim evitar o financiamento de atividades de particulares, subvertendo o apoio social em nome da Câmara.-----

--- - Colocado à votação, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a versão final do Regulamento de Atribuição de Apoios ao Associativismo, e submeter à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea k) do número um do artigo trinta e três e alínea g) do número um do artigo vinte e cinco do

Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro. O referido regulamento fica a fazer parte da minuta desta ata como anexo (A).-----

----- - **Regulamento de Apoio ao Comércio Local e à Restauração - Iniciativa “ALAVANCAR” - Início do procedimento e aprovação do projeto de diploma:** -

Acompanhada do respetivo Regulamento, foi presente a seguinte proposta de deliberação, subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, Cristina Pedra, a submeter à Assembleia Municipal:-----

---“Considerando que: a) O comércio local e a restauração foram setores económicos fortemente afetados pela pandemia do COVID-19, atendendo, particularmente, à forte diminuição da procura turística verificada à altura, bem como às medidas de mitigação então tomadas, tais como a redução dos horários de funcionamento e os confinamentos parciais e totais; b) O presente apoio surge no seguimento das fragilidades identificadas recentemente pelo estudo realizado pelo Balcão do Investidor, **anexo I** à presente deliberação e da mesma parte integrante, assim como da perceção das dificuldades manifestadas pelos empresários que visitam aquele espaço; c) É imperativo proporcionar medidas de apoio que incentivem o empresário a alavancar o seu negócio, quer através do estímulo à modernização e eficiência do espaço, quer através do apoio à atividade e promoção do mesmo; d) Desta forma, pretende-se estimular a competitividade de setores

económicos que trazem grande dinâmica à cidade; e) O apoio assume a natureza de não reembolsável e consubstancia-se num auxílio à estrutura, à operação e à promoção das empresas que atuem na circunscrição administrativa do Município do Funchal, de acordo com o projeto de regulamento, **anexo II** à presente deliberação e da mesma parte integrante; f) Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deve ser submetido o projeto de regulamento a audiência prévia dos interessados sempre que o mesmo contiver normas que afetem de modo direto e imediato direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos; g) Esta norma está projetada para os regulamentos de caráter direto e imediato, usualmente típicos de normas proibitivas ou das que impõem comportamentos certos e determinados aos destinatários, dirigindo-se claramente aos regulamentos auto-aplicativos que não carecem de ato administrativo de execução na esfera dos destinatários; h) O regulamento que ora se pretende ver aprovado não se insere nesta categoria de normativos, porquanto consiste num diploma que visa atribuir direitos ou ampliar os mesmos, carecendo de atos administrativos posteriores de análise e aprovação das candidaturas aos apoios; Face aos considerandos supramencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere o seguinte: 1 – Nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do CPA, desencadear o procedimento de aprovação

Regulamento de Apoio ao Comércio Local e à Restauração - Iniciativa “ALAVANCAR”; 2 – Em conformidade com o preceituado no n.º 1 do artigo 100.º do CPA, dispensar a fase da audiência de interessados, atendendo ao exposto nas alíneas f) a h) dos considerandos da presente deliberação; 3 – De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), constante no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, aprovar e submeter o presente projeto de regulamento à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal; 4 – A aprovação da presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como dos n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara da Municipal do Funchal para 2021-2025. A despesa tem enquadramento no plano de investimentos do ano de 2022 da CMF com o código: 2022A-6 - Revitalização Económica Funchal Sempre à Frente sendo a verba atribuída a esta medida de € 250.000,00€ (duzentos e cinquenta mil euros), com o cabimento 2022/2181.”-----

---Intervindo, a Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra, referiu: “No âmbito do “FunchalCreate”, identificou-se a inexistência de apoios aos pequenos empresários e como tal com este regulamento, os empresários podem candidatar-se ao apoio financeiro até 60% a fundo perdido, não podendo ultrapassar o valor total de dez mil

euros (€10,000.00), podendo ainda beneficiar de uma majoração de 10% para os estabelecimentos que estejam abertos durante os sábados e uma majoração de 20% para os estabelecimentos que estejam abertos durante o fim de semana, de forma a incentivar à circulação e à atividade na cidade durante o fim de semana”.-----

---Tomando a palavra o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou se os dez mil será o valor global ou o financiado, questionando também qual o universo de empresas que se prevê solicitar o apoio e quantas empresas estarão neste patamar de faturação.-----

---Usando da palavra, a Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra, referiu que caso tenha o máximo de majoração, poderá ir até 80% com teto máximo de dez mil euros, referindo também que se prevê poderem se candidatar cerca de vinte e cinco empresas, tendo o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, acrescentado que estão excluídos deste apoio as lojas integradas em grandes superfícies.-----

---Retomando a palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, deu ainda os parabéns ao Departamento de Economia e Cultura e ao Balcão do Investidor pelo diagnóstico apresentado.-----

---O Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, deu ainda conta que em função da adesão ao programa, os valores poderão ser reforçados.-----

--- - Colocado à votação, foi deliberado, por unanimidade aprovar,

e submeter à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea k) do número um do artigo trinta e três, e alínea g) do número um do artigo vinte e cinco do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de dezanove/setembro. O mencionado regulamento fica a fazer parte integrante desta ata como anexo (B).-----

**5 – ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS:-----**

----- - **Atribuição de Apoios Financeiros de Âmbito Social para o ano 2022:** -

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição para o corrente ano, dos apoios financeiros a várias entidades de Âmbito Social, conforme lista anexa à deliberação subscrita pela Senhora Vereadora da Coligação Funchal Sempre à Frente, Isabel Cristina Rodrigues, ficando a mesma a fazer parte integrante desta ata como Anexo (C):-----

---“Considerando que: a) Em conformidade com o disposto na alínea o), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui competência da Câmara Municipal “*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*”; b) Estatui a segunda parte da alínea u), do mesmo artigo, que é igualmente competência da Câmara Municipal “*apoiar atividades de natureza social, cultural,*



*educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”;* c) As pessoas coletivas e singulares que constam no documento em anexo, parte integrante da presente deliberação, prosseguem atividades de reconhecido e relevante interesse municipal no domínio social; d) De acordo com a informação de análise das candidaturas do Departamento de Educação e Qualidade de Vida (DEQV), constante nos respetivos processos, os destinatários dos apoios cumprem com as premissas previstas no Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e Atividades de Interesse Municipal, diploma aplicável aos apoios em referência para 2022, nos termos da deliberação da Câmara Municipal de 27 de janeiro de 2022 e da Assembleia Municipal de 23 de fevereiro do corrente ano, publicitada pelo Aviso n.º 5238/2022, de 11 de março, publicado na 2ª Série do Diário da República, de 11 de março, páginas 290 e 291. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1, do art.º 33º, do RJAL e do n.º 3, do artigo 10.º do Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e Atividade de Interesse Municipal, delibere a atribuição, para o ano de 2022, do apoio financeiro de € 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil euros), às pessoas coletivas e singulares constantes do anexo à presente deliberação e integrante da mesma. As verbas atribuídas pela presente

deliberação mereceram a informação de cabimento n.º 2022/2308”.-----

---Sobre este tema, a Senhora Vereadora Isabel Costa, da Coligação Funchal Sempre à Frente, disse terem sido rececionadas quarenta candidaturas, sendo que três entidades, por terem apresentado mais de uma candidatura viram os seus projetos agrupados, duas candidaturas submetidas fora de prazo e uma não considerada pelo fato de ter sido remetido email a solicitar análise/transferência para outra associação.-----

---Usando da palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, começou por agradecer o quadro enviado o que permitiu uma análise mais rigorosa, questionando o corte de apoios relativas a duas Associações, nomeadamente a Olho-te e Monte de Amigos.-----

---Em resposta, a Senhora Vereadora Isabel Costa, da Coligação Funchal Sempre à Frente, disse ter sido um entendimento da Câmara, a distribuição por outras associações, nomeadamente de cariz alimentar, de apoio social e apoio aos idosos, sendo que a Associação cujo apoio aumentou foi a Garouta do Calhau pela envergadura de atividades que desenvolve.-----

---Retomando a palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou o cariz do apoio ao David Teixeira e ao Exemplos Sábios, ao que a Senhora Vereadora Isabel Costa, da Coligação Funchal Sempre à Frente, disse que um apoio está relacionado com a prática desportiva nos bairros com crianças

e jovens e outro com a promoção do envelhecimento ativo.-----

**6 – OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURAS:**-----

----- - **Concurso Público com Publicidade Internacional para Execução da Empreitada de “Recuperação e Ampliação da ETAR do Funchal – 2ª Fase – Estação de Tratamento Primário” – Ata de Esclarecimentos, Erros ou Omissões –**

**Ratificação de Despacho:** - Em face do respetivo processo e considerando o despacho do Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, que aprovou, ao abrigo do estatuído no número três do artigo trinta e cinco, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, a emissão de resposta aos concorrentes da empreitada mencionada em título, Teixeira Duarte, Engenharia e Construções, S.A. e Mota-Engil Engenharia e Construção, S.A, pelos esclarecimentos, erros e omissões identificados, a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o citado despacho nos termos do disposto previsto no número três do artigo sessenta e um, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, retroagindo os efeitos desta ratificação à data do despacho.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “Em coerência com a deliberação de abertura deste concurso, a Confiança abstém-se porque mantém-se a dúvida sobre a legalidade da abertura deste concurso público, com valor base de 19,835 milhões de euros, quando as fontes de financiamento para

o mesmo não se encontram todas asseguradas, nomeadamente porque a contratação de um novo empréstimo de 8 milhões de euros que carecerá ainda de aprovação e, posteriormente, de visto do Tribunal de Contas”.

#### **7 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS:**

##### **----- - Concurso Público no Âmbito da União Europeia para a Aquisição de Combustíveis para o Município do Funchal**

**durante 3 anos – Abertura de Procedimento:** - Perante a informação do Departamento de Infraestruturas e Equipamentos (ref<sup>a</sup> 85/2022), a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento por concurso público no Âmbito da União Europeia para a aquisição de combustíveis durante 3 anos, com o valor base de € 3.530.265,00 (três milhões, quinhentos e trinta mil, duzentos e sessenta e cinco euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e aprovar as peças processuais, bem como a designação do júri proposto na referida informação, composto por: *Presidente* – Rui Ferreira; *Vogal efetivo:* Adelino Filipe; *Vogal efetivo:* Jorge Garanito; *Vogal suplente:* Ilídio Américo; *Vogal suplente:* Duarte Jervis.

---Foi aprovada a ata em minuta, na parte respeitante a esta deliberação, para a produção de efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, disposições conjugadas com o n.º 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3 do artigo 21.º do Regimento das

Reuniões.-----

**8 – ACIDENTE NA VIA PÚBLICA/INDEMNIZAÇÃO:** - Em presença do pedido de indemnização solicitado pela Empresa Horários do Funchal – Transportes Públicos, S.A. (proc.º 8563/2022), pelos danos causados na viatura (autocarro), Volvo (matrícula 17-16-MA), provocados por uma tampa da rede de saneamento (adufa), na Avenida do Infante, (frente ao Savoy), a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pagamento de € 80,90 (oitenta euros e noventa cêntimos), de acordo com a informação da Divisão Jurídica (refª 324/DJF/DJ/2022).-----

**ENCERRAMENTO:** - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, deu por encerrada a reunião às onze horas.-----

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu, Chefe de Divisão – Loja do Múncipe, na qualidade de Secretária, a redigi e subscrevo.-----

-----

-----

Nota: Ata publicitada pelo Edital nº 399/2022, publicada nos locais de estilo.